



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO) E MATERIAIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE (PROJETO MÃOS DADAS), NO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES-MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empresa _____

Contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso www.clarodospocoos.mg.gov.br LICITAÇÕES ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o setor de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitaclaro@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Cachoeira, Nº 56, Claro dos Poções/MG. A não remessa do recibo exime a Gerência de Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Wilk Emanuel Soares Dias

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO) E MATERIAIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE (PROJETO MÃOS DADAS), NO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES-MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 04/01/2024 às 08h30min.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: telefone (38)3237-1157, na internet no site www.clarodospocoos.mg.gov.br ou no Setor de Licitações situado à Rua Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções/MG, CEP 39380-000.

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaclaro@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

ATENÇÃO: Para a segurança de todos, devido à pandemia de COVID-19, informamos que nenhum material de escritório será compartilhado, devendo os licitantes portar todos os objetos que entenderem necessários no momento da sessão, tais como, canetas, calculadoras, etc., bem como os representantes das licitantes deverão fazer uso de máscaras durante a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



PREÂMBULO

O Município de Claro dos Poções (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/0001-22, com endereço à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia **04/01/2024 às 08h30min**, na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, localizada Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, CEP 39380-000.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº. 05 de 14 de Fevereiro de 2023.

II - OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO) E MATERIAIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE (PROJETO MÃOS DADAS), NO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES-MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

III – SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.clarodopoco.es.mg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida na sala da Central de Licitação desta Prefeitura, localizada à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, CEP 39380-000, no horário de 7:30h às 11:30h e de 13h às 17h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.clarodospoco.es.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.clarodospoco.es.mg.gov.br, encaminhar à Central de Licitações o recibo de retirada do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaclaro@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.clarodospoco.es.gov.br no campo "LICITAÇÕES", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocoladas na Seção de Protocolo, localizada na Rua da Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas, impedidas ou inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.3 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei.

2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão Presencial nº. 031/2023

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº. 031/2023

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VII - CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V, acompanhada de documento que comprove esta condição, emitido pela Junta Comercial.

1.4 - Declaração Referente à Habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002), conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

5.2 - apresentem valores manifestamente inexequíveis;

5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991**;

1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 60 (sessenta) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 – Cópia do alvará de localização e funcionamento, emitido pelo município sede do estabelecimento.

1.4.2 – Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos conforme Lei nº 9.854/99.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - A Microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

18 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Claro dos Poções/MG.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções até às 17h do último dia do prazo.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será impedido de participar de licitações com o Município de Claro dos Poções pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Proposta apresentada por Dispositivo Móvel.

IV - Modelo Declaração Referente à Habilitação (em atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002).

V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



VI - Modelo Declaração em Atendimento ao Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF.

VII - Modelo Declaração de Cumprimento do Artigo 30, III da Lei Nº 8.666/93.

VIII - Minuta de da Ata de Registro de Preços;

IX - Minuta do Contrato;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Claro dos Poções revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Claro dos Poções poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Claro dos Poções poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Claro dos Poções, 24 de Novembro de 2023.

Wilk Emanuell Soares Dias

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal Educação

2 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO) E MATERIAIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE (PROJETO MÃOS DADAS), NO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES-MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBS: Solicitamos o processo por meio de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA: Atender a demanda do Departamento de Educação junto a nova escola de ensino fundamental no Distrito de Vista alegre, equipando as estruturas físicas e espaços de atendimento a alunos dos ensinos iniciais, bem como para atendimento das demais demandas desta secretaria.

4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS:

4.1 – OBS.: Os quantitativos previstos são estimados, não obrigando o município de Claro dos Poções a adquiri-los em sua totalidade.

4.2 – Garantia dos itens não inferiores a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

| ITEM | DESCRICAÇÃO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|------|---|-------------|-------|--------|--------------|
| 1 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO C GABINETE PRETO PORTAS USB 3.0/2.0 4MB DDR3 4G. | R\$3.000,00 | 20 | UNIDAD | R\$60.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



| | | | | | |
|---|--|-----------|----|--------|-------------|
| | (PELO MENOS 2) FRONTAIS, 8 PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS) . PLACA DE REDE (LAN) GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 2 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I3 OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.), VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMA DE 3.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 4 MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR3 DE 4 GB, DVD/RW, SSD 240 GB , FONTE ATX 500 W, MONITOR LED 19'' OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II , MOUSE, CAIXAS DE SOM 2 CANAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRÉINSTALADO, MANUAIS E CD DE INSTALAÇÃO. (MARCALENOVO EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | | | | |
| 2 | ESCADA ALUMINIODOMESTICO 5 DEGRAUS REFORÇADA. | R\$631,67 | 2 | UNIDAD | R\$1.263,34 |
| 3 | GARRAFA TERMICA CAPACIADE D 1.8 LITROS INCLUSO ALÇA COM SISTEMA ANTI-GOTEJAMENT. QUE EVITA PERDAS TEM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE BICO MULTIDIRECIONAL BOMBA DE PRESSÃO AÇO INOXIDAVEL SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA LARGURA 13,50 ALTURA 36,7 PESO DA GARRA 1.1 KG | R\$293,00 | 3 | UNIDAD | R\$879,00 |
| 4 | FACA DE MESA 212X3 MM AÇO INOX . | R\$30,00 | 20 | UNIDAD | R\$600,00 |
| 5 | KIT COM 12 XICARAS E PIRES PARA CAFÉ E CHÁ DE 80ML. | R\$96,33 | 20 | UNIDAD | R\$1.926,60 |
| 6 | PURIFICADOR D ÁGUA GELADA E NATURAL 127 ARMAZENAMENTO D ÁGUA GELADA NO MÍN 2 LIT. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 4.4 LITRO HORA COM AMBIENTE A 32 ° C E ÁGUA A 27° C, TEMPERATURA AMBIENTE MIN E MAX DE TRABALHO 5° C A 42° C, PRESSÃO MIN E MAX. DA REDE HIDRÁULICA 3 A 40 MCA MTS DE COLUNA DE ÁGUA (0.029 A 0,392 MPA), NA COR BRANCA. TENSÃO 127V | R\$999,67 | 1 | UNIDAD | R\$999,67 |
| 7 | LIQUITIFICADOR CAPACIDADE D 1,5 L PONTÊNCIA 550W C LÂMINA INOXIDAVEL LIBRE . DE BPA COM DRAVA DE SEGURANÇA | R\$209,67 | 1 | UNIDAD | R\$209,67 |
| 8 | RALADOR MANUAL 4 FACES GRANDE DE INOX PARA LEGUEMS E QUEIJOS 19 CM. | R\$105,00 | 1 | UNIDAD | R\$105,00 |
| 9 | JARRA DE VIDRO LISA COM TAMPA DE ACRILICO 1,8L. | R\$125,00 | 3 | UNIDAD | R\$375,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



| | | | | | |
|----|---|-----------|----|--------|-------------|
| 10 | TABULEIRO ASSADEIRA FORMA INDUSTRIAL INOX 50X40- 05. | R\$168,33 | 4 | UNIDAD | R\$673,32 |
| 11 | CAMERA DE SEGURANÇA WIFI IP 360 VISÃO NOTURNA PROVA DÁGUA NAVEGAÇÃO PANORÂMICA . (GIRO HORIZONTAL 355 GRAUS, VERTICAL 100 GRAUS) - POSSIBILITA O ACESSO DE MAIS DE UMA CÂMERA NO MESMO APLICATIVO - PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM ATÉ 5 APARELHOS ATRAVÉS DE SENHA - DETECTA E SEGUE MOVIMENTO (AUTO TRACKING) - FORMATO DO VÍDEO FULL HD 1MP / 1.3MP / 2MP - RECEPÇÃO DE SINAL WIFI 2.4 GHZ (DISPONÍVEL EM TODOS OS PONTOS DE BANDA LARGA E FIBRA ÓTICA DO BRASIL) OU CABO DE REDE RJ45 - PROTEÇÃO IP66 (A PROVA DÁGUA) - ALTO FALANTE E MICROFONE PARA COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL. (VOCÊ ESCUTA E FALA COM QUEM ESTIVER NO AMBIENTE) - SUPORTA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE 8GB ATÉ 128GB - VISÃO NOTURNA COM INFRAVERMELHO 10 METROS - LENTE 3.6MM - CONTA COM ALARME E NOTIFICAÇÃO DIRETO NO CELULAR - ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110V/220V - COMPATÍVEL COM ANDROID (5.0 OU SUPERIOR) OU IOS (9.2 OU SUPERIOR) - PERMITE GRAVAÇÃO EM NUVEM (SERVIÇO PAGO OFERECIDO PELO APLICATIVO COM APLICATIVO YOOSEE | R\$261,33 | 20 | UNIDAD | R\$5.226,60 |
| 12 | CARTAO DE MEMORIA COM ADAPTADOR SD 32GB. | R\$51,00 | 20 | UNIDAD | R\$1.020,00 |
| 13 | COLHERES DE SOPA EM ACO INOX . | R\$6,00 | 20 | UNIDAD | R\$120,00 |
| 14 | PANELA DE ALUMINIO Nº 3617 L CACAROLA PANELA GRANDE LINHA HOTEL ALUM NO N36 17L . PANELA DE ALUMINIO Nº 3617 L CACAROLA PANELA GRANDE LINHA HOTEL ALUMÍNIO NO 36 - 17 LITROS PANELA FABRICADA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO. ESSA PANELA É A SOLUÇÃO, IDEAL PARA PREPARAR VÁRIOS TIPOS DE COMIDA, CAÇAROLA RESISTENTE EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 17 LITROS. MEDIDAS ALTURA 18 CM DIÂMETRO 36 CM CAPACIDADE 17 LITROS ITENS INCLUSOS 01 CAÇAROLA ALUMÍNIO HOTEL NO 36. 01 TAMPA ALUMÍNIO NUMERO 36. | R\$155,00 | 1 | UNIDAD | R\$155,00 |
| 15 | PRATOS DE VIDRO. | R\$8,27 | 20 | UNIDAD | R\$165,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



| | | | | | |
|----|--|-------------|-----|--------|--------------|
| 16 | NOTEBOOK MEMORIA RAM 4GB SSD 120GB MODELO PRESARIO CQ-25 PROCESSADOR INTEL PENTI. MODELO DO PROCESSADOR INTEL® PENTIUM® N3700 BARRAMENTO 1.6 GHZ CACHE L2 2MB CHIPSET PEINTIUM N3700 HD NAO POSSUI PLACA DE SOM INTEGRADA PLACA DE VÍDEO GRAFICOS HD INTEL® PLACA DE REDE N/A PLACA MÃE N/A DRIVES 3 REDE 802.11 B/G/N COM BLUETOOTH EMBUTIDO 4.0 SOM INTEGRADO MEMÓRIA DE VÍDEO GRÁFICOS HD INTEL® TECLADO ABNT2 MOUSE TOUCH POLEGADAS DA TELA 14 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 CONEXÕES USB WEBCAM INTEGRADA SIM SOFTWARES INCLUSOS WINDOWS 10 VOLTAGEM BIVOLT LEITOR DE CARTÃO SD DIFERENCIAIS BLUETOOTH | R\$3.400,00 | 2 | UNIDAD | R\$6.800,00 |
| 17 | PROJETOR MULTIMIDIA TECNOLOGIA LCD LUMINOSIDADE 3.600 ANSI RESOLUÇÃO NATIVA XGA. RESOLUÇÃO NATIVA XGA 1024X768. RAZÃO DE ASPECTO 43 E COM SUPORTE PARA 169. RELAÇÃO DE ALCANCE 1,44 - 1.95 LÂMPADA COM DURAÇÃO DE 6.000 H ENTRADAS 1VGA, 1 HDMI. CONTRASTE 15000. ALIMENTAÇÃO BIVOLT | R\$3.183,33 | 1 | UNIDAD | R\$3.183,33 |
| 18 | FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS BRANCO 110V CAPACIDADE C546 LTS POTENCIA 331W. VOLTAGEM 110 V , COM 2 PORTAS, CONGELADOR, CONTROLE D TEMPERATURA, COM DIMENSOES APROXIMADAS COM (AXLXP) 944 X 1665 X 690, COR BRANCO 110V | R\$6.166,67 | 1 | UNIDAD | R\$6.166,67 |
| 19 | CADEIRA D PLÁSTICO POLIPROPILENO MATERIAL 100% VIRGEM PESO MAXIMO RECOMENDADO. CADEIRA DE PLÁSTICO - COM BRAÇO COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVES DA NORMA ABNT 14776 E PORTARIAS 341 E 342 DE 22 DE JULHO DE 2014, NA CATEGORIA DE PRODUTO B, USO IRRESTRITO. PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COM MATERIAL 100% VIRGEM, POSSUEM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, SUPORTAM ATÉ 140 KG. CARACTERÍSTICAS GERAIS COMPOSIÇÃO DO PRODUTO POLIPROPILENO. MATERIAL 100% VIRGEM. PESO MÁXIMO RECOMENDADO 140 KG. PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MARCA MOR. REF. 15151101. ALTURA 81,50 CM | R\$169,67 | 100 | UNIDAD | R\$16.967,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



| | | | | | |
|----|---|-------------|----|--------|-------------|
| | LARGURA 57,00 CM COMPRIMENTO 56,00 CM PESO 2,354 CM LARGURA 57,00 CM COMPRIMENTO 56,00 CM | | | | |
| 20 | VENTILADOR DE PAREDE COMERCIAL PRETO COM 3 PAS DE PLASTICO 60CM DE DIAMETRO 127V. DIAMETRO 127 V/ 220V VENTILADOR DE 3 VELOCIDADES POTENCIA DE 200W CONDICIONADO E PROJETADO PARA AMBIENTES INDUSTRIAIS CERTIFICADO PELA INMETRO ALIMENTAÇÃO CORRENTE ELETRICA OSCILAÇÃO DE 180 | R\$499,67 | 15 | UNIDAD | R\$7.495,05 |
| 21 | VENTILADOR DE PAREDE COMERCIAL PRETO COM 6 PAS DE PLASTICO 50CM DE DIAMETRO 127V. DIAMETRO 127 V/ 220V VENTILADOR DE 3 VELOCIDADES POTENCIA DE 200W CONDICIONADO E PROJETADO PARA AMBIENTES INDUSTRIAIS CERTIFICADO PELA INMETRO ALIMENTAÇÃO CORRENTE ELETRICA OSCILAÇÃO DE 180 | R\$474,67 | 15 | UNIDAD | R\$7.120,05 |
| 22 | CONJUNTO REFEITORIO ADULTO PARA 8 LUGARES MESA 2,00X0,70MT BANCO 1,80X0,40MT. | R\$1.683,33 | 4 | UNIDAD | R\$6.733,32 |

4.3 - Para o Fornecimento dos Itens, a Empresa CONTRATADA deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Educação junto com o setor de compras e ainda de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.4 - A Nota Fiscal deverá detalhar o ITEM adquirido de acordo a Ordem de Compra.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os ITENS que estiverem de acordo com as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 - A Empresa deverá atender as Normas e Regulamentações Técnicas exigidas por Lei, sendo que os ITENS considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigências contidas neste Termo de Referência, serão recusados e devolvidos assim como o pagamento cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



6 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A Secretaria de Educação será responsável por receber, conferir e fiscalizar os ITENS. O responsável será o Secretário Municipal de Educação ou seu Representante;

6.2 - A entrega será de acordo com o pedido da Secretaria Solicitante na qual formulará o pedido e o Setor de Compras da Prefeitura enviará por e-mail as Ordens de Compra (OC), tendo o fornecedor o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da OC para entregar o material equipamento permanente solicitado;

6.3 - Os ITENS deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Cachoeira, nº 56, Centro de Claro dos Poções, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e 13:00 as 16:30 horas, ou em local constante na OC em acordo com o Secretário de Educação e não se responsabilizando por entregas fora destes dias e horários estabelecidos. Assim como em local diferente do determinado neste Termo de Referência;

6.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **de menor preço por item**, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no EDITAL e qualidade dos itens igual à descrição ou superior a esta, desde que comprovado e aceito pelo Secretário de Saúde e ou seu Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



8 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1- Constarão do Edital, conforme legislação vigente;

8.2 – Cabe ao CONTRATADO entregar todos os ITENS, bem como catálogos, manuais, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos e material permanente;

8.2.1 - Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do CONTRATO, de maneira a não prejudicar a execução dos ITENS ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do CONTRATO;

a) É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, desde seja enviada a proposta a Secretaria de Educação antes do envio da Ordem de Compra, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto no Pregão Presencial, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;

b) Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos ITENS propostos, a CONTRATADA deverá comunicar e manter a Secretaria CONTRATANTE informada.

8.2.2–Responder as solicitações da Secretaria CONTRATANTE por E-mail sempre que necessário.

9 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

9.1 – Cópia do alvará de localização e funcionamento, emitido pelo município sede do estabelecimento.

9.2 – Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos conforme Lei nº 9.854/99.

9.3 – Atestado de capacidade técnica emitida por empresas de direito publico ou privado comprovando que já realizaram fornecimento compatível com características compatível com aos produtos em epigrafe. Mínimo de 02 (dois) atestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Constarão do Edital, conforme legislação vigente.

11 – DA GARANTIA

11.1 - Todos os ITENS a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor de no Mínimo de 12 meses;

11.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os ITENS considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atendimento às exigibilidades, será recusado e devolvido assim como o pagamento cancelado;

11.3 – Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos ITENS, na forma e nos prazos estabelecidos;

11.4 – Disponibilizar, por ocasião da entrega dos ITENS, a relação de empresas de assistência técnica especializada dentro do Estado de Minas Gerais, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses;

11.5 – Caso os equipamentos sejam importados, deverão ter assistência técnica especializada no território do Estado de Minas Gerais, assim como mais clientes que utilizem o produto, resguardando assim a garantia de peças de reposição para defeitos de fábrica e ou manutenção corretiva.

12 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Secretaria solicitante dos ITENS licitados juntamente com a Gerência de Compras e Setor de Informática do município é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Municipal para o justo pagamento dos itens hora licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato);

12.2 – Os ITENS além do respeito às exigências na descrição técnica contidas neste Termo de Referência, devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Não podem ser de qualidade inferior ao solicitado, caso sejam diferentes das especificações a CONTRANTE aceitará se for comprovada qualidade superior.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento decorrente da presente aquisição, objeto desta licitação **será efetuado em até 30 (TRINTA)** dias após o recebimento da nota fiscal e liquidação pelo setor responsável, com detalhamento do item. A Nota Fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

14 – OUTROS

14.1 - O Município de Claro dos Poções/MG reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

14.2 - O Município de Claro dos Poções/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Claro dos Poções e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.4 - Qualquer tolerância por parte do Município de Claro dos Poções, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Claro dos Poções, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A dotação orçamentária para a contratação feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitados ao Setor de Compras da Prefeitura, pelo Secretário Municipal de Educação;

15.2- Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante e Disponibilidade Financeira.

16 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

16.1- PREGÃO PRESENCIAL, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente, Lei Federal n.º. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Claro dos Poções - MG, 22 de Novembro de 2023.

Dermeval Santos Silva Neto
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

... Timbre ou identificação do Licitante ...

Ao Município de Claro dos Poções/MG
Senhor Pregoeiro,

Atendendo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, apresento nossa proposta:

| ITEM | DESCRICAÇÃO DO ITEM | MARCA | QUANT | UN | VALOR UN | TOTAL |
|------|---------------------|-------|-------|----|----------|-------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor total: R\$ (em algarismo e por extenso).
Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA APRESENTADA POR DISPOSITIVO MÓVEL.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTA NO DIA DA LICITAÇÃO A PLANILHA ELETRÔNICA DE PREÇOS, PREENCHIDA, COM VALORES UNITÁRIOS, MARCAS E VALORES TOTAIS. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO EM FORMATO EXCEL, PARA DAR AGILIDADE AO JULGAMENTO DO CERTAME.

(Planilha disponível para download, em formato Excel, no site da Prefeitura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



**ANEXO IV- DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO
AO INCISOVII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____/MG DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, PROCESSO Nº 076/2023 estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Cidade, _____ 2024.

Assinatura do representante legal
CPF:

OBS.:
ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório no Pregão Presencial nº 031/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções – MG.

Cidade, _____ 2024.

Assinatura do representante legal
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO VI – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____/MG por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**
***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, _____ 2024.

Assinatura do representante legal
CPF:

OBS. - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº
8.666/93**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023** da PREFEITURA MUNICIPAL DE Claro dos Poções/MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser entregue,
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- **inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.**

Cidade, _____ 2024.

Assinatura do representante legal
CPF:

OBS: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202_ PROCESSO Nº 076/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.498.274/0001-22, sediado na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, nesta cidade de Claro dos Poções/MG, com o CEP 39380-000. Aqui representado pelo Prefeito Municipal NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO, observada, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO) E MATERIAIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE (PROJETO MÃOS DADAS), NO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES-MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial nº. 031/2023, produto esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com o valor obtido no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

| EMPRESA: | | | | | |
|----------|-----------|-------|-----|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria de Educação em conjunto com a Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Gerência de Compras, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) Se o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 7.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 7.1;
- e) o(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará o presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Ordem de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



7.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Mural de Publicações desta prefeitura e em outro meio se achar viável, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de CLARO DOS POÇÕES, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.2.2 As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

8.2.4 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO DO CARONA

9.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

9.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

9.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

9.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Conforme atualizado pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

9.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

9.5 - O órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas os quantitativos iniciais registrados na Ata, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

9.6 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

9.7 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

9.8 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

9.9 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada na Recepção desta prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG;

a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida ao setor de Contratos do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão do setor de Contratos do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via e-mail ou correio.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



- 10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Claro dos Poções (MG), de de 202_.

Contratante
Norberto Marcelino de Oliveira Neto
Prefeito
CPF/MF:

Contratada
Rep. Legal:
CPF/MF:

Testemunhas:

.....
CPF/MF:

.....
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PROCESSO Nº. 076/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

É partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/001-22, com endereço à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal Norberto Marcelino de Oliveira Neto e, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na _____, nº _____ no Bairro _____, na Cidade de _____, com o CEP _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal (is), Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO) E MATERIAIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE (PROJETO MÃOS DADAS), NO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES-MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a preço(s) unitário(s), do(s) item(ns) conforme escritos e especificados abaixo e demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 076/2023, Pregão Presencial nº 031/2023, que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivesse transcrito.

| ITEM | DESCRICAÇÃO DO ITEM | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|-------|------|-------|----------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 031/2023, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a medição contratual dos produtos fornecidos e após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, situada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até ___/___/___, a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presenciais nº. 031/2023, homologada em

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o Setor de Compras Municipal e Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias conforme especificado abaixo, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

| | | |
|---------------|---|----------------|
| ÓRGÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| | DOTAÇÕES | FICHA |
| | | RECURSO |

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o Município de Claro dos Poções/MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.
- f) Fazer a entrega do produto adjudicado, conforme especificado na ordem de fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos e segundo especificações contidas no Edital.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Compra.
- b) 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Claro dos Poções (MG), ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Contratante
Norberto Marcelino de Oliveira Neto
CPF/MF:
Prefeito

Contratada
CNPJ:
Rep. Legal:
CPF/MF:

Testemunhas:

.....

.....

CPF/MF:

CPF/MF: